



**LEI Nº 1.669, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável

*"Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2020, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 45.923,45 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR.** No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**FAÇO SABER**, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2020, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 45.923,45 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), para atender à programação constante no Decreto Municipal nº 1.805, de 29 de abril de 2020, Anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior, recursos oriundos da União através do programa de enfrentamento da emergência de saúde nacional – crédito extraordinário do Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.805, de 29 de abril de 2020.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 12 de maio de 2020.**

**PAULO ROGERIO DE MENEZES PEIXOTO**  
Prefeito

**Registre-se. Publique-se.**

**ELIS RAQUEL SCHMITT ROCHA**  
Secretaria Municipal da Gestão e Governo



---

Anexo único da Lei nº. 1.669/2020.

**Dotações criadas:**

**ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Orçamentária-0501- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**0501.10.0305.0107.2102 – Manutenção Programa Federal – Vigilância em saúde**

Função- 10

Sub-Função- 0305

Programa- 0107

Projeto/Atividade- 2102

**455** – 3390 30 00 00 00- Material de consumo.....43.000,00 (quarenta e três mil reais);

**456** – 3390 39 00 00 00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....2.923,45 (dois mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos);